Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0008265-22

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula	ficha
8265	01

São Paulo, 18 de Agosto de 1976

IMÓVEL: Um prédio e seu respectivo terreno situado à rua - Vasco da Gama, nº 60, 30º Subdistrito-Ibirapuera, bairro do Aeroporto, medindo o terreno 10,00 metros de frente, por - 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo- nos fundos igual largura da frente, encerrando a área total de 500,00 metros quadrados, confrontando do lado direito de quem do terreno olha para a rua com propriedade de Mary Evelin Lane, do lado esquerdo e pelos fundos com a mesma confrontante. Contribuinte nº 089011080 3.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO - PAULO, entidade autárquica, com sede nesta Capital, à rua - Braulio Gomes, nº 139.

TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 96.337, no 11º Registro. O Escrevente habilitado, (Rosvaldo Cassaro). O Oficial

Av. 1 - 8265 - São Paulo, 18 de agosto de 1.976.

O imóvel da matrícula está compromissado a GILDO CORTEZI e sua mulher OLGA MARCO ANTONIO CORTEZI, conforme escritura - de 12 de janeiro de 1.960, de notas do 13º Tabelião desta - Capital, livro 557, fôlhas 93 vº., inscrita sob nº 21.676 , no 11º Registro, pelo valor de CR$-715,00 ou CR$-715.000,00 na data do título. O Escrevente habilitado (Rosvaldo Cassaro). O Oficial

R. 2 - 8265 - São Paulo, 18 de Agosto de 1.976.

Do formal de partilha passado em 24 de janeiro de 1.969, pelo escrivão do 7º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara, com aditamento de 28 de junho de 1.976, subscrito pelo escrivão do mesmo Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da mesma Vara, todos da Família e das Sucessões desta Capital, extraídos dos respectivos autos de in -

continua no verso . . .

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 8265 | ficha 01 verso

ventário, processo nº 981/66, dos bens deixados por falecimento de OLGA MARCO ANTONIO CORTEZI, ocorrido em 24 de maio de 1.966, consta que os direitos e obrigações decorrentes - do compromisso de compra e venda constante da Av. 1 da presente matricula, avaliados em CR$-653,25 foram atribuidos a GILDO CORTEZI, viúvo meeiro, inspetor da guarda civil; e, - MARIZA HELENA CORTEZI, menor impúbere, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Vasco da Cama nº 60 Aeroporto. O Escrevente habilitado, _____ (Rosvaldo Cassaro). O Oficial - - - - - -

AV.3 - 8265: São Paulo, 26 de outubro de 1.976.
Da escritura de 13 de setembro de 1.976, de notas do 19º Tabelião desta Capital, Livro 2.396, Folhas 12, verifica-se - que as atuais confrontações do imóvel da matrícula são as seguintes: confrontando de quem do terreno olha para a rua, - do lado direito e fundos, com propriedade de Mary Evelin Lane, e do lado esquerdo com propriedade de Antonio Maran; - que a rua Vasco da Cama denomina-se atualmente rua Doutor - Abelardo Cesar; e que o prédio nº 60 daquela rua tem atualmente o nº 406, conforme prova Certidão nº 09.951/76, expedida em 19 de março de 1.976, pela Prefeitura Municipal desta Capital. O Escrevente Habilitado, _____ (Rosvaldo Cassaro). O Oficial, _____

R.4 - 8265: São Paulo, 26 de outubro de 1.976.
CEDENTE: GILDO CORTEZI, brasileiro, viuvo, militar, CI. RG. nº 274.712-SP., CPF. nº 019.503.638, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, neste Estado, à Rua Barão do Piracicamirim, nº 2.026.
CESSIONÁRIA: MARIZA HELENA CORTEZI, brasileira, solteira, - maior, jornalista, CI. RG. nº 4.659.391 e CPF. nº 721.907.608, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, neste Estado, à Rua Barão Geraldo de Rezende, nº 50, 2º an-

continua na ficha 02

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0008265-22

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 8265/2 | ficha 02

São Paulo, 26 de outubro de 1976.

dar.

TÍTULO: Cessão.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 13 de setembro de 1.976, de notas do 19º Tabelião desta Capital, Livro 2.396, Folhas 12.

VALOR: Cr$ 32.522,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros). A presente cessão refere-se a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula. O Escrevente Habilitado, (Rosvaldo Cassaro). O Oficial,

R.5 - 8265: São Paulo, 26 de outubro de 1.976.

TRANSMITENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade autarquica, com sede nesta Capital, à Rua Braulio Gomes, nº 139.

ADQUIRENTE: MARIZA HELENA CORTEZI, brasileira, solteira, maior, jornalista, CI. RG. nº 4.659.391 e CPF. nº 721.907.608, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, neste Estado, à Rua Barão Geraldo de Rezende, nº 50, 2º andar.

TÍTULO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 13 de setembro de 1.976, de notas do 19º Tabelião desta Capital, Livro 2396, Folhas 12.

VALOR: Cr$ 715,00 (setecentos e quinze cruzeiros). A presente venda cumpre o compromisso constante da AV.1 da presente matrícula. O Escrevente Habilitado, (Rosvaldo Cassaro). O Oficial,

R.6 - 8265: São Paulo, 26 de outubro de 1.976.

NUA-PROPRIETÁRIA: MARIZA HELENA CORTEZI, solteira, maior, já qualificada como cessionária.

USUFRUTUÁRIO: GILDO CORTEZI, viuvo, já qualificado como cedente.

TÍTULO: Usufruto.

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 8265/2 | ficha 02 verso

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 13 de setembro de 1.976, de notas do 19º Tabelião desta Capital, Livro 2396, Fls. 12. VALOR: Cr$ 21.681.33 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e tres centavos). O usufruto é vitalício. O Escrevente Habilitado,_____ (Rosvaldo Cassaro). O Oficial,_____

-.-.-.-.-.-.-.-.-

Av. 07 - 8.265 - São Paulo, 09 de Novembro de 1.989. Procede-se a presente averbação de ofício, na forma do parágrafo 1º do artigo nº 213, da Lei nº 6.015/73, para constar que, o nome correto da rua para qual o imóvel faz frente é - Rua Dr. Abelardo Vergueiro Cesar, e não como constou da Av. 03 da presente matrícula. O Oficial Maior,_____ - (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.-.-

Av. 08 - 8.265 - São Paulo, 09 de Novembro de 1.989. Da certidão de casamento extraída em 11 de julho de 1.981, - do termo nº 3.842, fls. 117, do Livro B-48, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito Cidade Alta, Comarca de Piracicaba, dêste Estado, verifica-se - que MARIZA HELENA CORTEZI, em data de 11 de julho de 1981,- casou sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARIO - LEITE BUCCIRONI, a qual passou a adotar o nome de MARIZA HELENA CORTEZI BUCCIRONI. A Escrevente habilitada,..... _____ (Luzia Antonia Abelini). O Oficial Maior,_____ (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.-.-

Av. 09 - 8.265 - São Paulo, 09 de Novembro de 1.989. Da certidão de casamento extraída em 09 de novembro de 1.984,

Continua na ficha 03

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

do termo nº 5.307, fls. 47, do livro B-53, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito Cidade - Alta, Comarca de Piracicaba, deste Estado, verifica-se que - Gildo Cortezi, em data de 26 de março de 1983, casou sob o regime da separação de bens, com Virginia Machado, a qual passou a adotar o nome de VIRGINIA MACHADO CORTEZI. A Escrevente habilitada, _____ (Luzia Antonia Abelini). O Oficial Maior, _____ (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

R. 10 - 8.265 - São Paulo, 09 de Novembro de 1.989.
TRANSMITENTES: (DA NUA - PROPRIEDADE): - MARIA HELENA CORTEZI BUCCIORINI, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIO LEITE BUCCIORINI, - ambos brasileiros, ela jornalista, ele comerciante, RG nºs - 4.659.391-SSP/SP, e 4.133.663-SSP/SP, CPF nºs 721.907.608-87 e 232.240.458-68, respectivamente, domiciliados e residentes em Andradina, nêste Estado, à Rua São Paulo nº 581; (DO USUFRUTO): - GILDO CORTEZI, casado em segundas núpcias na vigência da Lei nº 6.515/77, pelo regime da separação de bens, nos termos do artigo nº 258, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, com VIRGINIA MACHADO CORTEZI, por quem esta neste - ato assistido, ambos brasileiros, ele militar, ela do lar, - RG nºs 274.712-SSP/SP e 19.377.234-SSP/SP, respectivamente - CPF nº 019.503.638-72, domiciliados e residentes em Piracicaba, nêste Estado, à Rua Barão de Piracicamirim, nº 2.026.
ADQUIRENTE: CELSO SHOZO NISHIWAKI, brasileiro, solteiro, - maior, desenhista, RG nº 13.050.316-SSP/SP, CPF nº 064.966.068-46, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua- Albuquerque de Souza Muniz nº 280.
> TÍTULO: COMPRA E VENDA.

Continua no verso.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 8.265 | ficha 03 verso

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 17 de outubro de 1.989, de notas do 7º Tabelião desta Capital, livro 4.763, fls. 94.
VALOR: NCZ$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzados novos). A Escrevente habilitada, _____ (Luzia Antonia Abelini). O Oficial Maior, _____ (Nelson Amoroso).

R.11 - 8.265 - São Paulo, 30 de junho de 2021.
PRENOTAÇÃO nº. 921.898 - 08/06/2021
TRANSMITENTE: CELSO SHOZO NISHIWAKI, brasileiro, solteiro, maior, desenhista, RG nº 13.050.316-2-SSP/SP, CPF nº 064.966.068-46, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Da. Briginda, nº 634.
ADQUIRENTE: FAURO E MACEDO COMERCIAL EIRELI, com sede nesta Capital, na Avenida Atlântica, nº 6449, CNPJ nº 17.707.500/0001-60.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
FORMA DO TÍTULO: Escritura de 28 de maio de 2021, do 13º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 5329, Páginas 021 a 022.
VALOR: R$1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais). A Escrevente autorizada, Camilla Bartulic Rocha Colombini. O Oficial Substituto, _____ (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000000788400214)
#MD5:A437E0D1FC948415DF5EEF3B5BCC8DB6#

Av.12 - 111252.2.0008265-22 - 2 de setembro de 2024.
PRENOTAÇÃO nº. 1.044.923 - 14 de agosto de 2024.
Por requerimento datado de 28 de agosto de 2024,

Continua na ficha 004

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

instruído pela r.decisão proferida em 09 de agosto de 2024, que serve como certidão, assinada digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Rebello Bortolini, da 8ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, e nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, foi solicitado a presente averbação para ficar constando a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (distribuída em 25/07/2024 e admitida em juízo) - processo nº 1118707-61.2024.8.26.0100, no valor de R$ 1.235.365,77 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), movida pelo BANCO C6 S/A CNPJ nº 31.872.495/0001-72 contra DANIEL MACEDO, CPF nº 189.752.698-92 e FAURO E MACEDO COML LTDA ou FAURO E MACEDO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 17.705.500/0001-60, titular dominial do imóvel da matrícula. (documentos enviados eletronicamente via ONR com Protocolo AC004160571 em 12/08/2024 às 16:54:17). A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, _____ (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000001844275245) #MD5:D1B69316E72239FB41292B6347DB6F36#

Av.13 - 111252.2.0008265-22 - 8 de outubro de 2024.
PRENOTAÇÃO nº. 1.049.140 - 11 de setembro de 2024.
Da Escritura de 21 de junho de 2024, da 23º Tabeliã de Notas desta Capital, Livro 5.079, Página 67/72, emitida eletronicamente com Protocolo AC4312002 em 10/09/2024 às 13:32:07, é feita esta averbação para constar que, o número completo do cadastro municipal do imóvel da

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

matrícula é 089.011.0003-7, conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, emitida em 08/10/2024, pela Prefeitura do Município de São Paulo. O Escrevente autorizado (Ricardo da Silva Alves Mariano). O Oficial Substituto, _____ (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000018876352 4D)

Av.14 - 111252.2.0008265-22 - 8 de outubro de 2024.
PRENOTAÇÃO n°. 1.049.140 - 11 de setembro de 2024.
Da Escritura de 21 de junho de 2024, da 23° Tabeliã de Notas desta Capital, Livro 5.079, Página 67/72, emitida eletronicamente com Protocolo AC4312002 em 10/09/2024 às 13:32:07, é feita esta averbação para constar que, a proprietária FAURO E MACEDO COMERCIAL EIRELI, foi transformada em sociedade empresária limitada, passando assim a ter sua denominação social alterada sob o nome empresarial FAURO E MACEDO COMERCIAL LTDA, conforme prova cópia autenticada do Ato Constitutivo datado de 02 de dezembro de 2021, registrado sob n°s 660.775/21-9 e 660.774/21-5, em 23 de dezembro de 2021, na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP. O Escrevente autorizado (Ricardo da Silva Alves Mariano). O Oficial Substituto, _____ (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000018876362 4B)

R.15 - 111252.2.0008265-22 - 8 de outubro de 2024.
PRENOTAÇÃO n°. 1.049.140 - 11 de setembro de 2024.
TRANSMITENTE: FAURO E MACEDO COMERCIAL LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Atlântica, n° 6445, Parque Atlântico, CNPJ n° 17.707.500/0001-60 (Certidão Positiva

Continua na ficha 005

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 06/06/2024, sob código de controle: 7341.880B.C6C2.65A8, mencionada no título).

ADQUIRENTE: JORGE CORREA BENTO JÚNIOR, brasileiro, empresário, divorciado, RG nº 6.135.822-SSP/SP, CPF/MF nº 951.528.308-68, convivente em união estável, sob o regime da absoluta separação de bens, nos termos da escritura de união estável lavrada na 23º Tabeliã de Notas desta Capital aos 17/02/2016, no livro 3802, folhas 045/046, registrado sob nº 17.989 no livro 03 - Registro Auxiliar no 11º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com CONCEPCION FAURO CAMPOS, espanhola, arquiteta, divorciada, RNE nº W-565.039-S/CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF nº 022.791.908-42, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, nº 395, apartamento 84, Torre Ipê, Várzea Baixa.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 21 de junho de 2024, da 23º Tabeliã de Notas desta Capital, Livro 5.079, Página 67/72, emitida eletronicamente com Protocolo AC4312002 em 10/09/2024 às 13:32:07.

VALOR: R$800.000,00 (oitocentos mil reais). O Escrevente autorizado (Ricardo da Silva Alves Mariano). O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000000188768724B) #MD5:FCF0200D3B85A1CFAAB29B53DE5C7318#

Av.16 - 111252.2.0008265-22 - 4 de fevereiro de 2025.

PRENOTAÇÃO nº. 1.068.528 - 27 de janeiro de 2025.

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Nos termos da r.sentença proferida em 21 de janeiro de 2025, que serve como Termo de Penhora, e r.decisão de 18 de setembro de 2024, assinadas digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Rebello Bortolini, da 8ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - processo nº 1118707-61.2024.8.26.0100, que o autor BANCO C6 S/A, CNPJ nº 31.872.495/0001-72, move contra os réus DANIEL MACEDO, CPF nº 189.752.698-92, FAURO E MACEDO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.707.500/0001-60, e como interveniente anuente JORGE CORREA BENTO JUNIOR, CPF nº 951.528.308-68, verifica-se que foi determinada a PENHORA do imóvel da matrícula, para garantia do valor de R$ 1.448.933,30 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), sendo nomeado como depositário Fauro e Macedo Comercial Ltda. (Documentos enviados eletronicamente via ONR com Protocolo sob nº AC005025750 em 27/01/2025, às 12:55:10. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000002008356250) #MD5:60220CCB0A8634ED62C915364D8196BD#

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Av.17 - 111252.2.0008265-22 - 9 de setembro de 2025.

PRENOTAÇÃO nº. 1.097.014 - 26 de agosto de 2025.

Por requerimento datado de 25 de agosto de 2025, instruído pela Despacho/Decisão por força de Certidão passada em 20 de agosto de 2025, assinada digitalmente pela MMª Juíza de Direito, Drª Isabela Canesin Dourado

Continua na ficha 006

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Figueiredo Costa, das 11ª e 15ª Varas Cíveis do Foro Central Cível, desta Capital, e nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, foi solicitado a presente averbação para ficar constando a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial - procedimento Comum Cível (distribuída em 01/08/2025 e admitida em juízo) - processo nº 40055320420258260100, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), movida pelo BANCO SOFISA S/A, CNPJ nº 60.889.128/0001-80; contra FAURO E MACEDO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.707.500/0001-60, e, JORGE CORREA BENTO JÚNIOR, CPF nº 951.528.308-68, titular dominial do imóvel da matrícula. Documentos enviados eletronicamente via ONR com Protocolo sob nº AC011397317 em 25/08/2025 às 12:08:22. A Escrevente autorizada, Patricia (Batista Nascimento e Souza). O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000002251911125V) #MD5:56CFB0DC9103CE42203FC4CEF7F16BBC#

Av.18 - 111252.2.0008265-22 - 20 de outubro de 2025.
PRENOTAÇÃO nº. 1.101.931 - 1 de outubro de 2025.
Nos termos do § 1°, letra "a" do artigo 440AQ do Provimento nº 149, acrescentado pelo Provimento nº 195, de 03/06/25, do Conselho Nacional da Justiça, procede-se a presente averbação para constar que, o CEP do imóvel desta matrícula é 04635-080. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000022993925X)

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Dados oficiais dos Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.19 - 111252.2.0008265-22 - 20 de outubro de 2025.
PRENOTAÇÃO n°. 1.101.931 - 1 de outubro de 2025.
Por requerimento de 30 de setembro de 2025, e nos termos do r.despacho/r.decisão proferido em 08 de setembro de 2025, com força de Mandado/Ofício, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Henrique Valdevite Agostinho da 34ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraído dos autos da ação de Procedimento Comum Cível - processo n° 4017954-11.2025.8.26.0100/SP, que o autor BANCO BRADESCO S/A., CNPJ n° 60.746.948/0001-12, move contra os réus FAURO E MACEDO COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 17.707.500/0001-60 e JORGE CORREA BENTO JÚNIOR, CPF n° 951.528.308-68, verifica-se que foi deferido a tutela de urgência cautelar e determinada a presente averbação para constar a existência desta ação no imóvel da matrícula e na matrícula n° 149.323 deste Registro, referentes aos imóveis aliendos pelos réus. (Documentos enviados eletronicamente via ONR com Protocolo sob n° AC011702098 em 30/09/2025 às 14:44:17). A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).
(SELO DIGITAL 1112523310000002299940 25E)
#MD5:C044C49C78D0C05D753FBB1FD91D56DF#

Av.20 - 111252.2.0008265-22 - 12 de janeiro de 2026.
PRENOTAÇÃO n°. 1.112.928 - 18 de dezembro de 2025.
Nos termos da r.decisão proferida em 25 de novembro de 2025, com força de Mandado, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Silva e Souza, da 1ª

Continua na ficha 007

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Vara Cível do Foro Regional II Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Juridica - processo nº 0034675-12.2025.8.26.0002-SP, que o autor BANCO SAFRA S/A CNPJ nº 58.160.789/0001-28 move contra os réus JORGE CORREA BENTO JÚNIOR, CPF nº 951.528.308-68; CONCEPCION FAURO CAMPOS, CPF nº 022.791.908-42; PATRICIA RODRIGUES DE MOURA, CPF nº 265.709.458-90; FAURO & CORREA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.470.647/0001-30; MOURA PD LTDA, CNPJ nº 55.873.275/0001-21; e, SARAH CORREA BENTO, CPF nº 365.405.358-05; e como interessados Fauro e Macedo Comercial Ltda e Daniel Macedo, verifica-se que foi determinado o ARRESTO do imóvel da matrícula, para garantia do valor de R$ 2.928.233,33 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O arresto é garantido também pelos imóveis das matrículas nºs 149.323 e 115.065 deste Registro. (documentos enviados eletronicamente via ONR com Protocolo AC014150645 em 18/12/2025 às 12:20:09). A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000002389442 26L)
#MD5:F5C1EEC72893BE433857611B0AEF97D4#

Av.21 - 111252.2.0008265-22 - 16 de julho de 2026.
PRENOTAÇÃO nº. 1.138.265 - 24 de junho de 2026.
Por Ofício nº 610011467518 passado em 19 de junho de 2026, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Henrique Valdevite Agostinho, da 34ª Vara Cível do

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: IPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.901.710-** DATA: 25/09/2026 15:25:55

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Foro Central Cível desta Capital, extraído dos autos da ação de Procedimento Comum Civel - processo nº 4017954-11.2025.8.26.0100/SP, que o autor BANCO BRADESCO S/A. move contra os réus FAURO E MACEDO COMERCIAL LTDA e JORGE CORRÊA BENTO JÚNIOR, verifica-se que nos termos da r.sentença proferida em 02 de março de 2026, foi determinada a presente averbação para declarar a fraude contra credores e, em consequência, reconhecer a ineficácia, perante o autor, do negócio jurídico de transmissão objeto do R.15, realizado pela co-ré Fauro e Macedo Comercial Ltda ao co-réu Jorge Corrêa Bento Junior, determinando que o imóvel da presente matrícula e o da matrícula nº 149.323 respondam pela dívida exequenda no processo nº 1054382-46.2025.8.26.0002, como se o patrimônio da ré permanecessem, observando o limite do valor do crédito do autor; foi confirmada a tutela de urgência de natureza cautelar, objeto da Av.19, tornando definitiva a averbação da existência desta ação, até o transito em julgado da sentença e a satisfação integral do crédito. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000026239482 6C)
#MD5:B46862CC0B1B561D2600BCAAAFFD1555#

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar